



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 565/2025

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 80/2025 e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.”*.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2025.08.25 15:38:29 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Vr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 80/2025

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação para o exercício financeiro na fonte de recursos 759 – Recursos Vinculados a Fundos;

Encaminho o presente Projeto de Lei, por meio desta Mensagem, visando reforçar as dotações orçamentárias no valor de R\$ 266.362,31 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

Os valores serão destinados, para reforço orçamentário no Fundo Especial de Honorários Advocatícios.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2025.08.25 15:42:25 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Armação dos Búzios – RJ

\Jr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2025, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 266.362,31 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será compensado na forma do inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, oriundas de Excesso de Arrecadação conforme anexo II, conforme detalhados abaixo:

I - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$ 266.362,31 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2025.

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2025.08.25 15:49:00 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com Anexos I e II.



ANEXO I - DOTACÃO SUPLEMENTADA

ÓRGÃO	12	Fundo Especial de Honorários Advocatícios
UNIDADE	12.01.01	Fundo Esp. de Honorários Advocatícios
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
PROJ./ATIV.	0	Manutenção das Atividades Administrativas - FEHPG
ELEMENTO	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FORNECEDOR		VALOR
1759 Recursos Vinculados a Fundos		230.922,31

ÓRGÃO	12	Fundo Especial de Honorários Advocatícios
UNIDADE	12.01.01	Fundo Esp. de Honorários Advocatícios
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
PROJ./ATIV.	0	Manutenção das Atividades Administrativas - FEHPG
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
 FONTE RECURSOS		 VALOR
1759 Recursos Vinculados a Fundos		35.440,00

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025****FONTE DE RECURSOS:** 1759 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Especial de Honorários Advocatícios

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025 (A)	950.000,00
Receita Realizada	07/2025 (B)	1.216.362,31
	TOTAL C = (B-A)	266.362,31

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

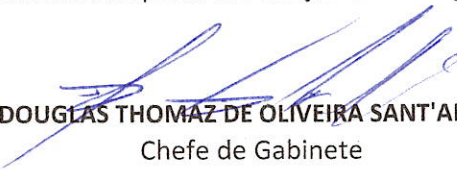
OBS: O presente excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 1.759 refere-se exclusivamente aos recursos arrecadados pela unidade orçamentária 12.01.01 - Fundo Especial dos Honorários Advocatícios da Procuradoria Geral de Armação dos Búzios.

EXCESSO REAL VERIFICADO 266.362,31

Excessos concedidos	0,00
	0,00
	0,00
Saldo permitido para excesso	266.362,31


SILVANA DA SILVA PIRES

Coordenadora Especial de Planejamento e Orçamento


DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Chefe de Gabinete